LEI Nº 6086 /2019

Altera o Programa de Trabalho da Secretaria de Infraestrutura, constante do PPA 2018/2021 (Revisão 2019) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 07 de maio de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** constante da Lei nº 6.066, de 27 de dezembro de 2018 (PPA 2018/2021 – Revisão 2019) e da Lei nº 6.067, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019), destinado ao reforço da dotação orçamentária (Programa, Ação e Subação) a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

Órgão:	27 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	27.001 – Secretaria de Infraestrutura – Adm. Direta
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	3027 – Desenvolvimento do Esporte, Prática do Lazer e Promoção das PPJ'S
Ação:	3046 – Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social.
Subação:	393 – Implantar e Revitalizar Praças, Jardins e Áreas Verdes
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	102 – Recursos de Convênios da Administração Direta
Valor:	R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo 1º desta lei, são os decorrentes da redução da dotação orçamentária (Programa, Ação e Subação) a seguir indicada:

RECURSOS DO TESOURO EM RS

Órgão:	27 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	27.001–Secretaria de Infraestrutura– Adm. Direta
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	3051 – Programa Municipal de Investimentos em Requalificação, Implantação, Ampliação e Melhorias da Infraestrutura
Ação:	3.015 – Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos e Prédios Públicos
Subação:	397 – Construir, Ampliar e Reformar Equipamentos e Prédios Públicos
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	102 – Recursos de Convênios da Administração Direta
Valor:	R$ 100.000,00

Art. 3º Para fins de atendimento ao que determinam os artigos 1º e 2º desta Lei ficam ajustados todos os relatórios que integram a Lei nº 6.066, de 27 de dezembro de 2018 (PPA 2018/2021 – Revisão 2019) e a Lei nº 6.067, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019), nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de dezembro de 2018.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 09 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário